



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
Gabinete da Vereadora Zilda Bürkle
Bancada do Partido Socialista Brasileiro
000002EF2000560027D500EB3A01C26F

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob Nº	0480
Em	06/02/18
<i>Zilda</i>	
Responsável	

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão da “Festa Municipal do Morango”, a “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva” no calendário oficial de datas e eventos do Município, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam incluídas no calendário oficial de datas e eventos do Município de Pelotas, a “Festa Municipal do Morango”, a “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva”.

§1º. A “Festa Municipal do Morango” deverá ser realizada anualmente na Zona Rural do Município e de forma alternada a cada ano, entre os distritos produtores do Morango.

§2º. A “Quinzena do Pêssego” deverá ser realizada anualmente na Zona Rural do Município e de forma alternada a cada ano, entre os distritos produtores do Pêssego.

§3º. A “Festa Municipal da Uva” deverá ser realizada anualmente na Zona Rural do Município e de forma alternada a cada ano, entre os distritos produtores da Uva.

Art.2º. Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei nos atos que couber, em especial, dispondo sobre o ajuste de datas, a realização e a organização dos eventos, bem como o Órgão ou Secretaria responsável pelo custeio.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que apresento visa incluir no calendário de datas e eventos do Município de Pelotas a “Festa Municipal do Morango”, a “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva”.

O presente Projeto tem como propósito diversos pontos positivos, sendo que primeiro deles é a valorização e o reconhecimento do excelente trabalho desenvolvido pelas inúmeras famílias de produtores rurais do Município, no plantio das frutas como o morango, pêssego e a uva.

A oficialização dos eventos também será benéfica para fomentar a economia do Município, tendo em vista que estimulará consideravelmente o turismo na Zona rural, aumento na comercialização das frutas e o aumento na geração de empregos durante a realização dos eventos, além de aumentar consideravelmente a visibilidade de Pelotas em âmbito nacional.

Além disso, propiciará com que haja a integração social entre as famílias dos produtores com os consumidores das frutas durante a realização dos eventos, permitindo um maior conhecimento sobre a qualidade dos produtos e como ocorre a produção.

Ainda, a realização da “Festa Municipal do Morango”, a “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva”, de forma alternada a cada ano entre os distritos produtores do morango, pêssego e da uva respectivamente, tem como objetivo incentivar com que os produtores rurais dos demais distritos se dediquem ao ramo da fruticultura, o que será fundamental para a economia do Município de Pelotas, e principalmente para estimular o desenvolvimento econômico e social da zona rural.

Desta forma, dentre esses e outros fatores, se justifica a importância da inclusão da “Festa Municipal do Morango”, a “Quinzena do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva” no calendário oficial de datas e eventos do Município de Pelotas.

SALA DE SESSÕES, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Zilda Clávia Bürkle

Vereadora ZILDA BÜRKLE

Bancada do PSB